



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL

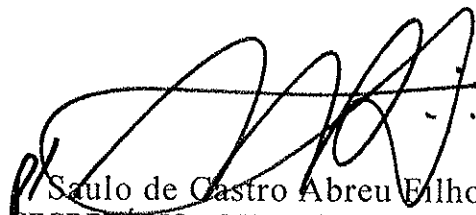
São Paulo, 19 de agosto de 2014

CC-ATL nº 325/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 175/2014, dos Deputados Gerson Bittencourt e Antonio Mentor .

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



Saulo de Castro Abreu Filho  
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

**Moacir Rossetti**  
Secretário Adjunto da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

São Paulo, 04 de agosto de 2014

**OFÍCIO SLT CG Nº 0053 / 2014**

Assunto: Requerimento de Informação nº 0175/2014 – Deputados Gerson Bittencourt e Antonio Mentor, com a finalidade de Investigar se os valores das tarifas cobradas pelas concessionárias nas rodovias paulistas estão em consonância com os critérios definidos nos editais de licitação.

Dra. Anadil Abujabra Amorim  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Of. CGD. nº 0056 de 04/08/2014, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Jucilene Lima Araújo Teixeira**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



OF.DGR. 00561/14  
(Protocolado ARTESP nº 270.023/14)

São Paulo, 04 de agosto de 2014.

Ilustríssima Senhora,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 0175/2014.

O referido requerimento de informação de nº 175/2014 de autoria dos Deputados Gerson Bittencourt e do Deputado Antonio Mentor é o mesmo apresentado à Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato nº 31 de 2014 com a finalidade de "investigar se os valores das tarifas cobradas pelas concessionárias nas rodovias paulistas estão em consonância com os critérios definidos nos editais de licitação, propostas e contratos firmados e com a lei federal que rege as concessões dos serviços públicos" sob nº 21 em 28/05/2014 e rejeitado em 25/06/14 pela maioria dos deputados daquela CPI.

Seguem informações:

Questão 1: Qual o valor do desconto na tarifa de pedágio, caso o Governo do Estado de São Paulo não tivesse adotado o modelo de concessão por outorga onerosa, nas 19 concessões das rodovias paulistas?

Resposta: Não é possível o cálculo do valor do desconto na tarifa de pedágio em situação hipotética e diferente daquela preconizada nos editais de concessão que previram como vencedores as melhores propostas de preço em pagamento da delegação do serviço público de exploração da concessão.

Ilustríssima Senhora  
**JUCILENE LIMA ARAÚJO TEIXEIRA**  
D.D. Chefe de Gabinete da Secretaria de Logística e Transportes.  
**SÃO PAULO/SP**

1/2



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.DGR. 0056114

(Protocolado ARTESP nº 270.023/14)

Questão 2 : Nesse caso, qual seria o valor da tarifa a ser cobrada?

Resposta: Conforme mencionado, não é possível a realização desse cálculo.

Feitas as considerações solicitadas por Vossa Excelência, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**KARLA BERTOCCO TRINDADE**  
Diretora Geral

Nelson Raposo de Mello Junior  
Chefe de Gabinete  
ARTESP

2/2